Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

Lei nº 731, de 23 de Outubro de 1957

Altera dispositivos da Lei nº 709, de 28 de Julho de 1953.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suprimido o art. 3º da Lei nº 709, de 28 de Julho de 1953, que continha exigencias sôbre doação de terreno e terreno ao Estado para a construção do Gº Grupo Escolar de Frutal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de Outubro de 1957.

Yecime Lopes da Silva

Fernando Andrade
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec.:

Lei nº 332, de 4 de Novembro de 1953.

Autoriza a execução das obras de ampliação dos serviços de agua e esgotos; realização de operação de credito especial e abre os ditos adicionais.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ampliar os serviços de abastecimento de agua e esgôtos sanitarios da cidade, de acôrdo com as especificações contidas nesta lei.

Paragrafo unico - As obras e serviços autorizados neste artigo, serão executados, isto é, serão executados pela Prefeitura Municipal, mediante concorrencia publica ou administrativa, ou por administração direta ou por contrato.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover as desapropriações ou aquisições ami-